



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA: 002/2023**

<b>EMENTA</b>	<b>ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

Ao décimo nono dia do mês de **julho** do ano de **2023**.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA: 002/2023**

Tangará da Serra, 19 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO CÂMARA**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Emenda a Lei Orgânica que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Emenda, visa a alteração da alínea “a”, do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, acrescentando na possibilidade de dispensa da realização de concorrência, a doação de bens móveis municipais, considerando que já há a autorização legislativa pela Lei n.º 8.666/93 (Antiga Lei de Licitações), a partir de seu artigo 17 e subsequentes, sendo recepcionada também pela Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de licitações), adequando desta forma a nossa LOM.

Insta salientar que, a referida doação é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após a devida avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, conforme preceitua a Lei de licitações.

Além disso, importante ressaltar que esta municipalidade já possui norma regulamentadora das doações de bens inservíveis e servíveis do município, por intermédio da Lei n.º 6.015 de 17 de maio de 2023.

Por fim, salientamos que sem a referida atualização e adequação do dispositivo supracitado da Lei Orgânica Municipal, a municipalidade restará engessada na



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

realização de doações de bens móveis inservíveis e servíveis do município em que seja dispensável a licitação.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos a apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessária atualização legislativa e para possibilitar maior aplicabilidade da Lei nº 6.015 de 2023.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA: 002/2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º Altera a alínea “a”, do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12(...)

a) de doações de móveis e imóveis permitidas exclusivamente para fins de interesse social;”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de julho de 2023, **47º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48D2-6478-03F9-2F82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/07/2023 15:15:23 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/48D2-6478-03F9-2F82>